

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.408/0001-16

Fone/Fax: (15) 565-1397 - Email: pmitapo@uol.com.br

Rua Bom Jesus, 738 - Centro - CEP 18.480-000 - ITAPORANGA

LEI Nº. 1.802/2004 DE 19 DE AGOSTO DE 2004

Dispõe sobre autorização para cessão de Motorista Escolar, tendo como finalidade o Município e a Câmara Municipal colaborar no transporte dos alunos de Itaporanga, que estudam na cidade de Avaré e vice-versa, favorecendo assim em termos financeiros os nossos estudantes e dá outras providências.

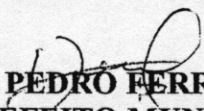
PEDRO FERRAZ, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Itaporanga, Estado de São Paulo, autorizado a ceder 01 (um) Motorista Escolar para dirigir o ônibus escolar particular que transporta estudantes para Avaré e vice-versa; ficando o Motorista recebendo seu salário do Município.

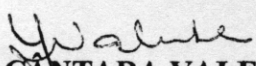
ARTIGO 2º - O Município não terá quaisquer responsabilidades no tocante a danos que possam ocorrer, ficando a referida responsabilidade no âmbito civil e criminal por conta do proprietário do ônibus, ao qual deverá dar totais condições para o transporte, bem como regularizando a situação do veículo junto aos órgãos competentes.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaporanga (SP), 19 de agosto de 2004; 133 Anos de Emancipação Política Administrativa do Município e 121 Anos de Sede de Comarca.


PEDRO FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Diretoria Administrativa em data supra.


YOLANDA ALCÂNTARA VALENTE
DIRETORA ADMINISTRATIVA